PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 49/2025

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 7.294, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI Nº 7.695, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ALTERA A LEI Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova Ação e natureza da despesa na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, bem como inserir despesa na Lei nº 7.695, de 15 de outubro de 2024 e, consequentemente, na Lei nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, de acordo com os anexos da presente Lei, conforme segue: Ação 2.343 – Bolsa de Estudos para Cursos Técnicos de Nível Médio – Natureza da Despesa: 3.3.90.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 63.105,64 (sessenta e três mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinado a suplementar a despesa abaixo descrita:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 11.334.2
Ação: 2.343 – Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/734
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 63.105,64

Art. 3º O crédito aberto no art. 2º será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

Unidade orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI
Funcional-programática: 11.333.2
Ação: 2.206 – Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/354
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R$ 63.105,64

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 016/2025

Exmo. Sr.
Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para acrescentar e alterar dispositivo na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itajaí, para o quadriênio 2022-2025, alterar a Lei nº 7.695, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2025 e alterar a Lei nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, que estima receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Itajaí para o exercício financeiro de 2025, através da abertura de crédito adicional especial.

A suplementação se faz necessária para inserir no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a Ação: 2.343 – Bolsas de Estudo para Cursos Técnicos de Nível Médio e natureza de despesa 3.3.90, bem como, despesa oriunda destes, visando a adequação do orçamento da Secretaria referente ao pagamento de despesas de Bolsas de Estudos, com fonte de recurso proveniente de Recursos Ordinários.

O pedido de suplementação por crédito adicional especial se justifica face a inexistência de Ação específica para pagamento de custeio referente à Bolsas de Estudos de Nível Médio no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Faz-se necessária a criação desta Ação, pois estes pagamentos eram feitos através da extinta Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, que possuía Ação específica para tal finalidade, pois estava sob sua competência o programa de bolsas de estudos, porém, com a extinção da FEAPI do orçamento municipal passa, o seu patrimônio, a ser incorporado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assim, percebeu-se a necessidade do presente pedido de suplementação orçamentária, visando a transferência de alguns valores da extinta FEAPI para a Secretaria.

A suplementação será suportada pela anulação parcial da despesa 354, pertencente à FEAPI, cujo patrimônio foi incorporado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Lei Complementar nº 476, de 29 de janeiro de 2025.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes e com isso realizar a execução da despesa necessária.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município